



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado Do Rio Grande Do Sul



**LEI MUNICIPAL Nº 1909/2019, de 21 de Agosto de 2019.**

**“ Dispõe sobre a co-oficialização da língua do *Talian* – Vêneto Brasileiro, à língua portuguesa no município de Doutor Ricardo – RS ”.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido que o Município de Doutor Ricardo – RS, passa a ter como língua co-oficial o *Talian* (Vêneto Brasileiro).

**Art. 2º** - O status de língua co-oficial concedido por esta Lei permite ao Município:

- I - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um Patrimônio Imaterial do povo;
- II - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o *Talian* em todas as formas como base de identidade e cidadania;
- III - Tutelar o *Talian* através de um projeto político democrático e popular;
- IV - Incentivar o conhecimento e a fala do *Talian*, em especial nas famílias e com as novas gerações;
- V - Ensinar o *Talian* nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:
  - a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;
  - b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a produção do saber como projeto social;
  - c) Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela intervenção de toda comunidade;



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado Do Rio Grande Do Sul



- d) Através do Talian, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;
- e) Oportunizar material didático para o ensino;
- f) Realizar ações políticas pedagógicas para a comunidade;
- g) Através do Talian, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável.

VI - Incentivar o Talian e através dele os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros.

VII - Priorizar a língua do Talian na semana italiana do Município.

**Art. 3º** - Os serviços públicos básicos de atendimento à população serão prestados na língua oficial (Português) ou na co-oficial (Talian).

**Art. 4º** - Por meio desta Lei o Talian interagirá com outras etnias presentes no Município.

**Art. 5º** - São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Talian (Vêneto Brasileiro).

**Art. 6º** - Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou co-oficial.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MATEUS ARCARI**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**